

GUIA DO BENEFICIÁRIO

CARTÕES RAÇÃO E CASTRAÇÃO

Este guia foi elaborado para orientar, de forma clara, acessível e responsável, os beneficiários dos cartões Ração e Castração quanto ao uso correto dos benefícios concedidos pelo Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal (Sepan-DF).

As informações estão organizadas em perguntas orientadoras, com respostas objetivas, para facilitar a compreensão e o correto cumprimento das regras do Programa.



1. O QUE SÃO OS CARTÕES RAÇÃO E CASTRAÇÃO?

Os cartões Ração e Castração compõem o Programa de Apoio aos Protetores de Animais, que é uma política pública do GDF destinada a protetores de cães e gatos em vulnerabilidade, com objetivo de promover a guarda responsável e o controle populacional, por meio do incentivo a ações de proteção e cuidado animal.

O Programa foi instituído pela Lei nº 7.765, de 25 de novembro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 47.970, de 25 de novembro de 2025, e pela Portaria nº 13/2025-Sepan.

2. QUAIS BENEFÍCIOS DOS CARTÕES?

O Programa de Apoio aos Protetores de Animais disponibiliza duas modalidades de benefício:

- **Cartão Ração:** destinado à aquisição de ração e insumos básicos para cães e gatos.
- **Cartão Castração:** destinado exclusivamente ao custeio do procedimento de castração de cães e gatos.

3. QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?

Para os fins deste guia, são considerados beneficiários as pessoas físicas ou jurídicas contempladas pelo Programa de Apoio aos Protetores de Animais.

São beneficiários aqueles que:

- realizaram a inscrição no Programa, conforme as regras vigentes à época;
- apresentaram a documentação exigida;
- tiveram o cadastro analisado e aprovado, com a concessão regular do benefício;
- aderiram às condições do Programa por meio do Termo de Aceite;

A partir da concessão do benefício, os beneficiários permanecem vinculados às disposições da Portaria nº 13/2025-Sean, bem como às orientações previstas neste Guia, durante toda a vigência do benefício.

A concessão do benefício gera um compromisso formal entre o beneficiário e o Poder Público.

4. COMO FUNCIONA O CARTÃO RAÇÃO?

- O Cartão Ração deve ser utilizado exclusivamente para a compra de ração e insumos para cães e gatos, conforme lista disponibilizada no site da Sepan.
- O uso é permitido apenas em estabelecimentos credenciados pela Sepan.

5. COMO FUNCIONA O CARTÃO CASTRAÇÃO?

O Cartão Castração é destinado exclusivamente ao pagamento de procedimentos autorizados pelo Programa, tais como:

- castração de cães e gatos;
- microchipagem, quando prevista nas ações do Programa.

IMPORTANTE – USO DO CARTÃO CASTRAÇÃO

Não é permitido utilizar o Cartão Castração para qualquer outro serviço ou em estabelecimentos não credenciados pela Sepan.

6. QUAIS SÃO OS DEVERES DO BENEFICIÁRIO?

O beneficiário dos cartões Ração e Castração deve compreender que o benefício existe para cuidado, proteção e bem-estar dos animais. Por isso, é seu dever:

- utilizar o cartão **exclusivamente para a finalidade para a qual foi criado;**
- comprometer-se com o cuidado responsável do animal beneficiado;
- manter seus dados e os dados dos animais **sempre atualizados no Cadastro de Identificação Animal (CRIA);**
- utilizar o cartão apenas em **estabelecimentos e clínicas credenciadas pela Sepan-DF;**
- zelar pela guarda do cartão, que é pessoal e intransferível;
- prestar informações sempre que solicitado;
- permitir ações de acompanhamento e fiscalização da Sepan-DF.

7. O QUE NÃO É PERMITIDO AO BENEFICIÁRIO?

Não é permitido ao beneficiário:

- sacar o valor do benefício em dinheiro;
- emprestar, transferir, vender ou ceder o cartão ou o valor creditado;
- utilizar o cartão em lojas ou clínicas **não credenciadas**;
- utilizar o benefício para compras ou serviços diferentes daqueles autorizados;
- desviar o benefício para fins pessoais;
- prestar informações falsas ou omitir dados;
- dificultar ou impedir ações de fiscalização.

8. O QUE ACONTECE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS?

O uso inadequado do benefício poderá gerar, conforme a gravidade da situação:

- advertência;
- suspensão do benefício;
- cancelamento definitivo;
- devolução dos valores recebidos ao Governo do Distrito Federal;
- exclusão do Programa de Apoio aos Protetores de Animais.

O beneficiário terá assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. O QUE SIGNIFICA O TERMO DE ACEITE?

O Termo de Aceite é a declaração por meio da qual o beneficiário confirma que:

- leu e compreendeu as regras do Programa;
- está ciente das disposições das normas que regem o Programa, em especial, a Portaria nº 13/2025-Span;
- compromete-se a utilizar o benefício de forma correta;
- autoriza ações de acompanhamento e fiscalização;
- concorda com o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

O aceite é condição obrigatória para a concessão e manutenção do benefício.

10. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

O valor disponibilizado no cartão deverá ser utilizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que o crédito for disponibilizado.

Caso o valor permaneça sem utilização pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias:

- o beneficiário poderá perder o benefício;
- o valor retornará aos cofres públicos do Distrito Federal.

11. O QUE FAZER EM CASO DE PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO?

Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o beneficiário deve:

- comunicar imediatamente ao Banco de Brasília (BRB);
- solicitar o bloqueio do cartão;
- solicitar a emissão de uma segunda via. O custo da segunda via ficará a cargo do beneficiário.

12. A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA

O Programa de Apoio aos Protetores de Animais existe para fortalecer o cuidado responsável, reduzir o abandono e garantir melhores condições de vida aos animais.

Ao utilizar corretamente o benefício, o beneficiário contribui para:

- a proteção e o bem-estar dos cães e gatos;
 - a promoção da guarda responsável;
 - o uso correto dos recursos públicos;
-

A construção de uma política pública justa e solidária.

Dicas para a utilização do benefício:

• Antes de começar a usar o benefício, é importante conhecer os estabelecimentos credenciados e entender as regras de uso do cartão. Essas informações ajudam a evitar dúvidas e garantem que o benefício seja utilizado corretamente.

• Durante a utilização, o uso responsável do cartão e a atenção às orientações da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (Sepan-DF) colaboram para a boa execução do Programa e para a continuidade das ações de proteção e bem estar animal.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Secretaria Extraordinária de Proteção Animal (Sepan)



(61) 2017-6545

Subsecretaria de Conscientização
Reabilitação e Educação Animal
(Sucrea)



(61) 2017-6544

Subsecretaria de
Bem-estar Animal (Suban)



(61) 2017-6541

Assessoria de
Comunicação (Ascom)



(61) 9 8199-2410

WhatsApp atendimento
somente por texto



www.sepan.df.gov



@sepan.df

